

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

PROJETOS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS - 2017

Nos termos do artigo 10º do Regulamento de Projetos Financiados Exclusivamente por Fundos Nacionais, doravante designado por [Regulamento de Projetos FCT](#), publicado através da Portaria nº 999/2016 de 31 de outubro, os Projetos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico são apresentados no âmbito de um procedimento concursal, cujos termos são divulgados através do sítio da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. - FCT na Internet (www.fct.pt).

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas, doravante designado por AAC, foi elaborado nos termos do previsto no artigo 11º do [Regulamento de Projetos FCT](#) e estipula o seguinte:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES

A apropriação e incorporação de conhecimento científico nos diversos planos de intervenção relacionados com o sistema nacional de defesa da floresta contra incêndios, incluindo a prevenção, a previsão e o combate a incêndios, a proteção das populações e a recuperação das áreas queimadas, requer ações específicas a curto e médio prazo.

Foi identificada pela Comissão Técnica Independente criada pela Assembleia da República, através da Lei nº 49-A/2017, de 10 de julho, a necessidade de promover a investigação científica e a inovação, integrando avanços emergentes da ciência e a adaptação e integração de boas práticas identificadas internacionalmente, nomeadamente nas áreas da meteorologia, da silvicultura, da gestão do fogo e previsão do seu comportamento, numa clara orientação para aplicabilidade do conhecimento gerado aos problemas concretos do país no âmbito da prevenção e combate dos incêndios florestais, assim como da proteção das populações.

Considerando ainda as condições excecionais verificadas e a gravidade dos danos humanos e materiais resultantes dos incêndios ocorridos este ano, impõe-se a concretização de medidas, designadamente no âmbito da promoção da investigação científica orientada para o aperfeiçoamento gradual e sistémico do sistema nacional de defesa da floresta contra incêndios.

Com efeito, revela-se necessário convergir e articular capacidades de produção de conhecimento instaladas em unidades de investigação e instituições científicas, com as atividades que preenchem as diversas componentes do sistema nacional de defesa da floresta contra incêndios, orientando-as para a solução de problemas concretos e a difusão do conhecimento para uma mobilização cidadã, numa perspetiva de cultura científica ativa nas diversas dimensões do planeamento, gestão e valorização da floresta, bem como na prevenção e combate a incêndios florestais, incluindo a previsão e estudo de condições meteorológicas.

Através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 159/2017, de 21 de outubro, é determinada a criação de um Programa de I&D para a prevenção e combate de incêndios florestais, com o objetivo de reforçar o desenvolvimento das atividades de I&D destinadas a incentivar e fortalecer competências e capacidades científicas e tecnológicas, assim como garantir a apropriação e incorporação de conhecimento científico no apoio à decisão em sistemas operacionais e facilitar a produção de novos conhecimentos orientados para a solução de problemas concretos e reais, designadamente nas seguintes áreas:

- a) Governação dos recursos florestais;
- b) Gestão do fogo e comportamento de fogos extremos;
- c) Atitudes e comportamentos face à prevenção e combate de incêndios e a gestão do território, incluindo a sua vertente colaborativa;
- d) Modelos de ordenamento e silvicultura preventiva;
- e) Meteorologia, previsão e gestão do risco, incluindo deteção de ignições e otimização de alertas precoces e desenvolvimento de sistemas de observação inteligente e de apoio à decisão, incluindo tecnologias avançadas de deteção remota e de inteligência artificial;
- f) Sistemas de sensorização, de informação e de comunicações de emergência e sua integração nos processos de decisão;
- g) Gestão e valorização da biomassa nos espaços rurais;
- h) Modelos de organização e gestão das áreas florestais, nas vertentes de proteção, conservação, silvopastorícia, recreio, lazer e produção;
- i) Saúde e segurança ocupacional dos técnicos de combate;
- j) Restauro pós-fogo e gestão florestal, em diferentes escalas temporais e espaciais.

É ainda determinado que o Programa de I&D inclui três concursos, de periodicidade anual, a realizar a partir do final de 2017.

Os projetos a integrar no referido Programa de I&D devem adotar uma perspetiva multidisciplinar e um contexto internacional, facilitando parcerias com peritos e instituições de reconhecido mérito internacional.

O presente Aviso pretende dar resposta a estas prioridades e enquadra-se na tipologia de Projetos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT) prevista no artigo 2.º do Regulamento FCT.

2. NATUREZA DOS BENEFICIÁRIOS

São beneficiários individualmente ou em copromoção:

- 2.1. Entidades não empresariais do sistema de I&I, nomeadamente:
 - a. Instituições do ensino superior, seus institutos e unidades de I&D;
 - b. Laboratórios do Estado ou internacionais com sede em Portugal;
 - c. Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D;
 - d. Outras instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de investigação científica.
- 2.2. Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, desde que inseridas em projetos de IC&DT liderados por entidades não empresariais do sistema de I&I, no âmbito de uma colaboração efetiva.
- 2.3. O eventual envolvimento de instituições estrangeiras como parceiras no projeto não lhes confere a qualidade de beneficiário.

3. TIPOLOGIA E MODALIDADE DOS PROJETOS A APOIAR

O presente aviso visa apoiar “Projetos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico” (doravante designados por “Projetos de IC&DT”), centrados no desenvolvimento de atividades de investigação nas seguintes áreas:

- 1) Governação dos recursos florestais;
- 2) Gestão do fogo e comportamento de fogos extremos;
- 3) Atitudes e comportamentos face à prevenção e combate de incêndios e a gestão do território, incluindo a sua vertente colaborativa;
- 4) Modelos de ordenamento e silvicultura preventiva;
- 5) Meteorologia, previsão e gestão do risco, incluindo deteção de ignições e otimização de alertas precoces e desenvolvimento de sistemas de observação inteligente e de apoio à decisão, incluindo tecnologias avançadas de deteção remota e de inteligência artificial;
- 6) Sistemas de sensorização, de informação e de comunicações de emergência e sua integração nos processos de decisão;
- 7) Gestão e valorização da biomassa nos espaços rurais;
- 8) Modelos de organização e gestão das áreas florestais, nas vertentes de proteção, conservação, silvopastorícia, recreio, lazer e produção;
- 9) Saúde e segurança ocupacional dos técnicos de combate;
- 10) Restauro pós-fogo e gestão florestal, em diferentes escalas temporais e espaciais.

Os projetos apresentados ao presente AAC podem assumir, de acordo com o n.º 1 do artigo 4º do [Regulamento de Projetos FCT](#), a modalidade de “projetos individuais”, apresentados por um único beneficiário, ou de “projetos em copromoção”, apresentados por dois ou mais beneficiários.

Os projetos realizados em copromoção devem ser liderados por uma das entidades previstas no ponto 2.1 do presente AAC.

Os apoios a conceder no âmbito deste AAC revestem a forma não reembolsável, de acordo com o previsto no artigo 7º do [Regulamento de Projetos FCT](#).

Os pagamentos efetuados às empresas participantes, na qualidade de beneficiárias, enquanto copromotoras, serão efetuados através da Instituição Proponente do projeto, não podendo ultrapassar 50% do custo total da participação da empresa e, no caso de não observância dos limiares aplicáveis aos Auxílios de Mínimis, devem respeitar as condições estabelecidas no Regulamento Geral de Isenção por Categorias (REGIC).

Os projetos terão uma duração máxima de 36 meses prorrogável, no máximo, por mais 12 meses, em casos devidamente justificados.

O limite máximo de financiamento por projeto é de 200 mil euros, podendo o mesmo atingir 400 mil euros quando, na modalidade de copromoção, o projeto envolva pelo menos três entidades não empresariais do sistema de I&I, previstas no ponto 2.1 do presente AAC.

A composição do consórcio para candidaturas envolvendo um financiamento solicitado superior a 200 mil euros (pelo menos três entidades não empresariais do sistema de I&I) constitui-se como condição de admissibilidade ao concurso.

4. FINANCIAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

Os projetos serão integralmente financiados por fundos nacionais através do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

A dotação orçamental afeta ao presente concurso é de **5 milhões de euros**, podendo a FCT reforçar a dotação orçamental, se justificável.

5. DESPESAS E LIMITES À SUA ELEGIBILIDADE

Considerando o disposto no artigo 8º do [Regulamento de Projetos FCT](#), são elegíveis no presente AAC as seguintes despesas:

a) Custos diretos:

- **Recursos humanos** dedicados ou associados ao desenvolvimento de atividades de I&D relacionados com a execução do projeto, incluindo encargos com bolsiros e contratos de trabalho diretamente suportados pelos beneficiários.

No caso de contratos de trabalho são elegíveis todos os encargos certos e permanentes, incluindo subsídio de refeição.

Em matéria de encargos com bolsheiros suportados pelos beneficiários apenas são consideradas elegíveis Bolsas de Investigação (BI) para licenciados e mestres; Bolsas de Iniciação Científica (BIC); Bolsas de Técnicos de Investigação (BTI); Bolsas de Pós-Doutoramento (BPD); Bolsas de Cientista Convidado (BCC) até ao período máximo de 1(um) ano, tal como definidas no Regulamento de Bolsas da FCT.

As bolsas acima referidas são objeto de concurso e contratualização por parte das entidades beneficiárias no âmbito dos projetos apoiados;

- **Missões** no país e no estrangeiro;
- **Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico**, imprescindíveis ao projeto, caso sejam utilizados durante todo o seu tempo de vida útil no projeto;
- **Amortização de instrumentos e equipamento científico e técnico**, imprescindíveis ao projeto, cujo período de vida útil esteja contido no período de execução, mas não se esgote no mesmo;
- **Subcontratos** diretamente relacionados com a execução de tarefas científicas do projeto;
- **Despesas associadas ao registo nacional e estrangeiro de patentes;**
- **Despesas com a demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto, no mínimo de 15% das despesas elegíveis totais**, para ações de apropriação e disseminação do conhecimento produzido, incluindo atividades de promoção da cultura científica, de modo a permitir a incorporação de conhecimento científico no apoio à tomada de decisão em sistemas operacionais e a facilitar a produção de novos conhecimentos orientados para a solução de problemas concretos e reais;
- **Adaptação de edifícios e instalações** quando imprescindíveis à realização do projeto, **limitadas a um máximo de 10% das despesas elegíveis totais** do projeto;
- **Aquisição de outros bens e serviços** relacionados diretamente com a execução do projeto, incluindo os custos de consultores que não constituam subcontratos.

b) **Custos indiretos**, com uma **taxa fixa de 25% dos custos elegíveis**, com exclusão de subcontratações e recursos fornecidos por terceiros.

Para efeitos do presente AAC são consideradas despesas não elegíveis, as indicadas no artigo 9º do [Regulamento de Projetos FCT](#).

6. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser apresentadas à FCT, em língua inglesa, entre o dia 28 de dezembro de 2017 e as 17 horas, hora de Lisboa, do dia 28 de fevereiro de 2018, em formulário eletrónico próprio através do [Portal de Concursos de Projetos de I&D](#) da FCT. Todas as secções do formulário FCT devem ser devidamente preenchidas.

As candidaturas são compostas pelo formulário eletrónico e por um conjunto de anexos, dos quais são obrigatórios os seguintes:

- acordo escrito entre o/a Investigador/a Responsável e a Instituição Proponente (quando aplicável) de acordo com o Ponto 7.2;
- ficheiro de calendarização das tarefas do projeto.

A digitalização da Declaração de Compromisso de cada candidatura terá de ser submetida no [Portal de Concursos de Projetos de I&D](#) até ao dia 14 de março de 2018.

Recomenda-se a leitura prévia da documentação do Concurso, mencionada no Ponto 9 do presente AAC, nomeadamente: Guia de Apoio ao Preenchimento da Candidatura, Guide for Peer Reviewers e o [Regulamento de Projetos FCT](#).

7. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DE PROJETOS E BENEFICIÁRIOS

São condições de elegibilidade as indicadas no Artigo 6º do [Regulamento de Projetos FCT](#) e as indicadas no presente AAC.

7.1. PROJETO

Não são admitidas candidaturas múltiplas do mesmo projeto:

- a) Em concursos distintos em que haja sobreposição temporal nos períodos de receção das candidaturas;
- b) No caso de candidaturas a concursos de âmbitos temáticos diferentes, e que decorram em períodos de receção de candidaturas distintos, a recomendação de financiamento numa delas é condição de exclusão do processo de decisão das restantes.

7.2. INVESTIGADOR RESPONSÁVEL

O/A Investigador/a Responsável (IR) da candidatura:

- Apenas poderá submeter uma candidatura, na qualidade de Investigador/a Responsável, no presente concurso;
- Deverá possuir vínculo laboral ou uma bolsa de pós-doutoramento com a Instituição Proponente. No caso da inexistência do referido vínculo deverá ser submetido em anexo à candidatura um acordo escrito entre as partes, conforme disposto na alínea c) do ponto do 1 do artigo 6º do [Regulamento de Projetos FCT](#);
- Não poderá encontrar-se em situação de incumprimento injustificado dos requisitos regulamentares, no que que respeita à apresentação de relatórios de execução científica de projetos concluídos, financiados ou cofinanciados através da FCT, I.P., e nos quais tenha desempenhado o papel de Investigador/a Responsável;

- O/A IR deverá identificar um corresponsável pelo projeto que será Co-Investigador Responsável (co-IR), e que substituirá o/a IR nas suas faltas, ausências e impedimentos;
- Não serão aceites candidaturas de projetos cujos Investigadores/as Responsáveis ou Co-Investigadores Responsáveis tenham sido Investigadores/as Responsáveis de projetos cujo relatório científico final tenha sido reprovado, por motivos que lhes sejam imputáveis, nos dois anos anteriores à data de abertura do presente concurso.

7.3. INSTITUIÇÃO PROPONENTE

A Instituição Proponente do projeto deverá ser uma das entidades não empresarias do sistema de I&I previstas no ponto 2.1 do presente AAC.

Não serão aceites candidaturas cujas Instituições Proponentes se encontrem em situação de incumprimento injustificado quanto à devolução de financiamentos transferidos para a Instituição Proponente relativos a projetos anteriores com o/a mesmo/a Investigador/a Responsável.

7.4. EMPRESAS PARTICIPANTES

As empresas que participem nos projetos, na qualidade de beneficiárias, enquanto copromotoras:

- não poderão apresentar despesa elegível superior a 30% do total do projeto, de acordo com a alínea a) do ponto 2 do Artigo 6º do Regulamento FCT;
- deverá ficar assegurado que não existem auxílios indiretos às empresas envolvidas no projeto, sendo indispensável o cumprimento de uma das condições previstas nos pontos i) e ii) da alínea b) do ponto 2 do artigo 6º do Regulamento FCT.

8. MÉTODO DE SELEÇÃO

A avaliação será efetuada por um painel internacional de avaliadores independentes.

A metodologia de seleção e hierarquização dos projetos de investigação é baseada no indicador do Mérito do Projeto (MP) que assenta nos seguintes critérios, que são densificados e detalhados no *Guide for Peer Reviewers*:

- A. Mérito científico e caráter inovador do projeto numa ótica internacional nas áreas científicas e com os objetivos enunciados no presente AAC;
- B. Mérito científico da equipa de investigação;
- C. Exequibilidade do programa de trabalhos e razoabilidade orçamental;
- D. Contributo para a acumulação de conhecimento e competências do Sistema Científico e Tecnológico Nacional nas áreas enquadradas pelo AAC e mérito da divulgação, promoção e demonstração de resultados.

O mérito do projeto é obtido através de:

$$MP = 0,50 A + 0,20 B + 0,10 C + 0,20 D$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 9 (número inteiros), sendo o resultado do MP arredondado à centésima. As situações em que a informação disponibilizada em candidatura não permita uma pontuação sustentada de um determinado critério de avaliação merecerão uma pontuação de 1 (um).

Para efeitos de seleção e decisão de financiamento, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 5,00.

Os projetos serão objeto de hierarquização por ordem decrescente da classificação (MP) obtida no processo de avaliação. Como critério de desempate entre projetos com o mesmo MP é utilizada a data e hora de submissão da candidatura.

9. PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente AAC e outras peças e informações relevantes, nomeadamente o [Regulamento de Projetos FCT](#) está disponível no sítio da [Fundação para a Ciência e a Tecnologia](#), I.P.

Informações sobre o conteúdo do formulário de candidatura podem ser solicitadas através do endereço de correio eletrónico: concursoprojetos@fct.pt.

Paulo Ferrão

Presidente, Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.